

**PORTARIA PROGER Nº 021/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026**

**Interrupção de férias da servidora Camila falcão Martins Silveira**

A Procuradora-Geral do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente, cumprindo o que está estabelecido no artigo 7º do Decreto nº. 1.917, de 05 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** as necessidades de serviço desta Procuradoria Geral do Município da Serra .

**RESOLVE:**

Art.1º Resolve interromper o gozo de férias da servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme tabela abaixo:

Nome do Servidor	Cargo	Data interrupção	Novo período de gozo
Camila Falcão Martins Silveira (mat. 90382)	Assessor Técnico I	05/05/2026 (29 dias)	04/01/2027 (29 dias)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com data de 05/05/2026.

Serra/ES, 04 de maio de 2026.

**ALESSANDRA COSTA FERREIRA NUNES**  
Procuradora-Geral do Município da Serra - ES  
Protocolo 1779126

**PORTARIA SESA Nº 094/2026**

O Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 401, Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.404/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021, resolve:

**Art. 1º.** Dar publicidade e autorizar o cancelamento, na forma do Anexo Um desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º.** Os restos a pagar listados no Anexo Um desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º.** Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 27 de abril de 2026

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
Ordenador de Despesas

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR  
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
3204/2025	29.010.039/0001-71	R\$ 24.869,37
6257/2025	34.894.249/0001-84	R\$ 9.648,94

Serra, 27 de abril de 2026  
**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
Ordenador de Despesas

Protocolo 1779434

**Resolução**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA - ES  
RESOLUÇÃO Nº 701 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA - ES**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 378ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 5.715, publicada em 09 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a comissão eleitoral para implementar o processo eleitoral do triênio 2026-2029, composta pelas pessoas conselheiras: Carla de Oliveira Maria (Segmento Trabalhador do SUS); Kael Miguel Lopes, Antônio Carlos Nogueira do Nascimento e Jodimar da Silva (Segmento Usuário do SUS); Raphaella Schimitd Ferreira e Mariana Meneguelli D'Agostin (Segmento Gestor/Prestador de Serviço de Saúde no SUS);

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Serra/ES, 04 de maio de 2026.

Carla de Oliveira Maria  
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde da Serra

Homologo a Resolução do CMSS Nº 378 de 04 de maio de 2026, no uso de minhas atribuições legais.

Fernanda Coimbra Mota da Silva  
Secretária Municipal de Saúde da Serra  
Protocolo 1779442

**Notificação**

**DECISÃO PAD**

Processo Administrativo nº 65702/2025  
Portaria PAD nº 010/2025

**A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**CONCORDAR** com o parecer da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do exposto nesta solução com suas fundamentações, com base Art. 16 da Lei Municipal nº 4390 de 2015, em consonância com o inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 1934 de 2018 e Art. 90 da lei Municipal nº 4.686 de 2017, decidindo pela decidindo pela **ABSOLVIÇÃO** dos Servidores: **PEDRO HENRIQUE SATHLER VITÓRIO**, da conduta prevista no prevista no Art. 13, inciso XXV da Lei Municipal nº 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra; **JOÃO PEDRO RENATO FURTADO MACHADO**, da conduta prevista no prevista no Art. 13, inciso XXV da Lei Municipal nº 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra; **VANDERCI MIRANDA DE OLIVEIRA**, das conduta prevista no prevista no Art. 13, inciso XXV e Art. 14 inciso III da Lei Municipal nº 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Serra/ES, 01 de abril de 2026.  
**Jessica Venturin Da Silva**  
Corregedora da Guarda Civil Municipal